



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025/PMI

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Nº 02/2026/PMI

Torna-se público que o Município de Ituporanga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KURTZ inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, por meio da Secretaria de Administração, setor de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, para **AQUISIÇÃO DE UM SENSOR RADIOLÓGICO DIGITAL E UM KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 16/01/2026 com início as 08:00 horas e duração de 06 (seis) horas

Início Recebimento das propostas 12/01/2026

Link: Portal de Compras – <https://bnc.org.br>

Horário da Fase de Lances: Início às 08:00 horas, com 06 horas de duração.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T1, 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T2 E 01 (UM) KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS PARA SENSOR DIGITAL, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. RECURSOS VINCULADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 27535/2025. A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas no ANEXO X, termo de referência.

1.2.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga**, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07:30h às 12h** e das **13:30h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital, no Termo de Referência e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a qualidade, a adequação técnica dos equipamentos e o cumprimento das especificações descritas (dimensões, qualidades e garantias).

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

1.4 Critério de Julgamento e Plataforma de Disputa: A presente contratação será realizada na modalidade **Dispensa Eletrônica com Disputa**, por meio da **Plataforma BNC (Bolsa Nacional de Compras)**, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares.

1.4.1 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por ITEM**, observadas integralmente as exigências constantes neste Aviso de Contratação Direta e em seus Anexos.

1.5 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
33390301000000000000	Material odontológico, exceto medicamentos
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica através da plataforma Bolsa Nacional de Compras: <http://www.bnc.org.br>, integrante do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.6 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.8 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.9 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.10 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.11 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber.
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.12 Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.13 Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.14 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de contratação direta;

3.15 O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.16 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste aviso.

4 FASE DE LANCES

4.1 **A partir das 08:00h** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado após 06 (seis) horas de duração.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do **ITEM**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de contratação direta.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01 (um centavo), **no preço DO ITEM**.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.4 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

a contratação.

5.5 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.6 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.7 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.11 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.13 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.15 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.16 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.17 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de contratação direta.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.1 A documentação de habilitação será exigida apenas do licitante vencedor da disputa eletrônica, conforme previsão legal, artigo 63, inciso II da Lei 14.133/2021, após solicitação do agente de contratação ou comissão de contratação quando o substituir.

6.1.1 Toda documentação de habilitação exigida no edital deverá ser anexada na plataforma BNC no prazo máximo de 02 (duas) horas, após solicitação, sob pena de inabilitação.

6.1.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, assim previsto:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

c) documentos previsto no Edital como Documentos Complementares (declarações folha de elaboração do contrato, que de acordo com o TCE/SC, recomenda o agente de contratação conduza seus atos baseados no formalismo moderado, nesse sentido, ainda que não apresentada quaisquer declarações, a Administração, para evitar a perda de uma proposta vantajosa, sob a égide da eficiência, e em atenção aos fins do procedimento licitatório, tem o poder dever de realizar diligencias para suprir a omissão do interessado.

6.1.3 OS DOCUMENTOS REFERENTE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA E ECONÔMICA, NÃO SERÃO ACEITOS APÓS O PRAZO PREVISTO NO ITEM 6.1.1, NO CASO DE EMPRESA NÃO TER INSERIDO NA PLATAFORMA OU TER INSERIDO POR EQUIVOCO DOCUMENTO DIVERSO AO EXIGIDO NO EDITAL

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.3 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.8 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.9 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.10 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.11 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.12 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.14 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado

(a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e

(b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.14.1 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste aviso de contratação direta.

6.16 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida uma nota de empenho ou contrato.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias útil, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho ou o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste aviso de contratação direta.

7.3 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.4 O aceite da nota de empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.5. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

7.5.1 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

7.5.2 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

7.5.3 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

7.5.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 – SANÇÕES

8.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

8.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo contratual remanescente no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

8.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como saldo contratual remanescente o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente entregue e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

8.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

8.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

8.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 8.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

8.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

8.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9 - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC e no Diário Oficial do Município – DOM, no sítio Eletrônico da Prefeitura de Ituporanga e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.13.2 ANEXO II – Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte

constantes do procedimento.

9.13.3 ANEXO III - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação

9.13.4 ANEXO IV – Responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema.

9.13.5 ANEXO V – Cumprimento de exigências prevista no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

9.13.6 ANEXO VI – Declaração de cumprimento do artº XXXIII da CF/88.

9.13.7 ANEXO VII – Minuta do Contrato.

9.13.8 ANEXO VIII – Documento de Formalização de Demanda.

9.13.9 ANEXO IX - Mapa de Risco.

9.13.10 – ANEXO X – Termo de Referência.

Ituporanga, 12 de janeiro de 2026

GEISON KURTZ
Prefeito





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 02/2026/PMI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025

Para habilitação na presente Dispensa Eletrônica será exigida a entrega dos seguintes documentos:

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014.
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando Couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpri as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprovem que a LICITANTE realizou a prestação de serviços, de acordo com objeto desta licitação.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Edital de dispensa eletrônica de Ituporanga/SC, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da proponente*





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO

(razão social da licitante), CNPJ nº _____, estabelecida no(a) _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____ (representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno conhecimento do objeto da Dispensa Eletrônica /2026, e concorda com todas as exigências contidas no Edital.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital de Dispensa eletrônica /2026, do Município de Ituporanga que a empresa.....se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firme e verdadeiras.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE
JULHO DE 1991**

....., inscrito no CNPJ ou CPF (caso o credenciante seja pessoa física) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Representante Legal





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CF/88

Declaramos, sob as penas da lei, que nossa empresa não contrata menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de quatorze anos de idade, salvo na condição de aprendiz, cumprindo fielmente o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1998.

Local e data.

(Nome da Empresa)

(Nome do Representante Legal)

(Fazer em papel timbrado ou com carimbo do CGC)





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2026/PMI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025**

MINUTA CONTRATO

O **Município de Ituporanga**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.640/0001-30, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **GEISON KRUTZ, inscrito no CPF sob nº 007.***.***-16**, denominado **CONTRATANTE** e **A EMPRESA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede na ..., cidade de... Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr, CPF nº, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem entre si justo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Processo Administrativo Nº 248/2025, Dispensa Eletrônica nº 02/2026, conforme Art. 75, II da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: - OBJETO

1.1 Tem o presente instrumento, por objeto: **ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T1, 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T2 E 01 (UM) KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS PARA SENSOR DIGITAL, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. RECURSOS VINCULADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 27535/2025.** A Relação dos itens com suas descrições, quantidades e valores máximos estão dispostas

1.2 As condições, quantidades e exigências de Contratação Direta estão previstas:

1.2.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na **Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga**, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das **07:30h às 12h** e das **13:30h às 17h**, de segunda a sexta-feira.

1.2.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

1.2.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.3.1 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se,





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

entre outros aspectos, a correspondência dos modelos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

1.3.2 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

1.3.3 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

2.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, desde que:

I - Haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II - A Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III - O aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

2.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

2.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

2.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Dotação Utilizada

2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
33390301000000000000	Material odontológico, exceto medicamentos
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
34490520800000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

5.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

5.3 Caso os materiais não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

5.5 O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da CONTRATANTE

6.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos materiais, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos equipamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

6.1.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

6.1.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

6.1.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

6.1.5 Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

6.1.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

6.1.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

6.1.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

6.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

6.1.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

6.1.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.1.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

6.1.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

6.1.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

6.1.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

6.1.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.1.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

6.1.18 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.

6.2 Obrigações da CONTRATADA

6.2.1 Cumprir integralmente este Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos materiais, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos.

6.2.2 Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3 Emitir a Nota Fiscal correspondente, contendo a descrição detalhada dos materiais fornecidos, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando aplicável.

6.2.4 Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos materiais entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

6.2.5 Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega dos materiais, apresentando justificativa e documentação comprobatória.

6.2.6 Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega e recebimento dos equipamentos.

6.2.7 Entregar os equipamentos em perfeitas condições técnicas, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

a) As especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) O prazo máximo de **30 (trinta) dias** para entrega, conforme estabelecido no DFD;

c) A obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade.

6.2.8 Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de **02 (dois) dias**, qualquer equipamentos que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

6.2.9 Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega dos materiais.

6.2.10 Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

6.2.11 Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual, adotando, de imediato, as providências necessárias.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

6.2.12 Garantir que todos os materiais fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência e no DFD.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

7.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

7.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I – multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

7.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 7.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

7.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 7.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 7.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

7.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 7.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

7.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 7.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 7.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

7.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8. CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

8.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

8.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração (art. 138, inciso I, da Lei 14.133/2021), nas situações previstas nos incisos I a V e VIII do art. 137 da Lei e Art. 137, §2º, da Lei 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021; 9.1.2. consensualmente, nos termos do art. 138 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e precedidos de autorização da autoridade competente, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório, bem como à prévia e ampla defesa.

8.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

8.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

8.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

8.4.3. Indenizações e multas.

9 CLÁUSULA NONA – VEDAÇÕES

9.1. É vedado à CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1. : O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

10.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, atualizadas, subsidiariamente e pelos preceitos de direito público, aplicando se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário oficial do





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. É eleito o Foro da Comarca de Ituporanga/SC. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESPONSÁVEIS

14.1. Fica designado como gestor do contrato a pessoa de Aline de Abreu Postais.

14.2. Fica designado como fiscal do contrato a pessoa de Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle.

14.3. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ituporanga, de 2026.

CPF: XXXXXXXX
Contratante

CPF: XXXXXXXX
Contratada





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

ANEXO VIII

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Órgão gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
Setor requisitante: Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	
Responsável pela cotação: Flávia Momm	
Cargo: Diretora Setor de Compras	
Órgãos participantes: Fundo Municipal de Saúde de Ituporanga	
E-mail: comprasaude@ituporanga.sc.gov.br	Telefone: (47) 3533-1878
Objeto: Aquisição de sensores radiográficos digitais (tamanhos T1 e T2), acompanhados de kit posicionadores, destinados a qualificar e ampliar a eficiência dos atendimentos prestados no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
<p>A presente contratação tem por objetivo a aquisição de sensor radiográfico digital (tamanhos T1 e T2), acompanhados de kit de posicionadores, destinados ao Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do município de Ituporanga.</p> <p>O investimento representa a transição do sistema analógico para o digital, proporcionando avanços significativos na qualidade e eficiência dos atendimentos. Entre os principais benefícios, destacam-se:</p> <ul style="list-style-type: none">• Qualidade de imagem: maior nitidez, precisão e detalhamento, possibilitando diagnósticos mais assertivos.• Agilidade no atendimento: geração instantânea das imagens, enquanto o sistema analógico demanda cerca de cinco minutos para a revelação.• Armazenamento digital: integração direta ao sistema IPM, com inserção automática no prontuário eletrônico do paciente.• Redução de custos operacionais: dispensa do uso de películas, reveladores e fixadores, eliminando despesas recorrentes.• Segurança ao paciente: diminuição em até 80% do tempo de exposição à radiação, em comparação ao sistema convencional.• Sustentabilidade: eliminação do uso de líquidos químicos, contribuindo para a preservação ambiental. <p>Além disso, o equipamento acompanha software específico para gerenciamento e armazenamento de imagens, permitindo medições digitais precisas e auxiliando na identificação de fissuras, canais, fragmentos, lesões, abscessos e neoformações. Trata-se, portanto, de uma ferramenta essencial para o aprimoramento dos diagnósticos em diferentes especialidades do CEO, como endodontia, cirurgia, estomatologia e periodontia.</p> <p>O recurso também possibilitará a realização de exames de pacientes encaminhados pelas Unidades Básicas de Saúde em casos específicos, garantindo maior qualidade diagnóstica e suporte na tomada de decisão clínica.</p> <p>Importa destacar que o CEO já dispõe de aparelho de raio-X moderno e compatível com sistemas digitais, além de computador adequado para gerenciamento e armazenamento das imagens. Assim, a aquisição do sensor radiográfico digital representa o último componente necessário para consolidar esse avanço tecnológico, modernizando o serviço odontológico oferecido pelo município e ampliando a resolutividade no atendimento à população.</p>	





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Assim, a aquisição dos sensores radiográficos digitais representa um investimento estratégico na modernização dos serviços odontológicos municipais, ampliando a resolutividade do atendimento especializado e garantindo maior segurança, eficiência e qualidade no diagnóstico clínico, em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS).

1.1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

Conforme Art. 75 da Lei

14.133/2021. É dispensável a

licitação:

A contratação direta será realizada **com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de **compra de pequeno valor**, cujo montante não ultrapassa o limite legal de R\$ 62.725,59, observando-se as exigências de **pesquisa prévia de preços, vantajosidade e comprovação da necessidade**.

2. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A razão da escolha do fornecedor será realizada por meio de processo de dispensa eletrônica com disputa, em razão do valor estimado da aquisição, em conformidade com os critérios estabelecidos na Seção III da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, mediante disputa aberta em sistema eletrônico, assegurando o atendimento integral às especificações técnicas exigidas.

2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a “apresentação” de estudo técnica preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto

básico ou projeto executivo;

Diante do exposto, e considerando a simplicidade do objeto e a natureza de sua execução — aquisição de sensor radiográfico digital (tamanhos T1 e T2, acompanhados de posicionadores)

—, optou-se por dispensar a exigência dos documentos mencionados, por entender que sua apresentação não se mostra necessária para a adequada instrução do processo, tampouco compromete a segurança, a legalidade ou a eficácia da contratação.

3. JUSTIFICATIVAS DE PREÇO

Com base no **Decreto Municipal nº 0125/2022**, que regulamenta a realização de pesquisas de preços no âmbito do Município de Ituporanga, e conforme o disposto no artigo 6º, foi adotada a metodologia da média aritmética simples para estimativa do valor referente à contratação pretendida. Essa metodologia é apropriada quando os dados obtidos apresentam distribuição homogênea, conforme estabelece o §1º do referido artigo.

A presente justificativa de preço tem como objetivo demonstrar a adequação dos valores estimados para a aquisição dos equipamentos odontológicos descritos, observando o princípio da economicidade e a busca pela melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.

Para garantir a razoabilidade dos preços e a vantajosidade da contratação, foram realizadas diligências junto a empresas especializadas do ramo, bem como pesquisa em fontes oficiais de consulta pública, como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o Diário Oficial dos Municípios, com levantamento de Atas de Registro de Preços e termos de adjudicação vigentes que contemplam itens de características equivalentes aos demandados.

As cotações obtidas junto ao mercado e os valores públicos coletados serviram de parâmetro comparativo para a formação do preço estimado, assegurando que os valores a serem praticados estejam compatíveis com os preços médios de mercado e observem os princípios da razoabilidade, transparência e vantajosidade.

Segue abaixo o demonstrativo da pesquisa de preços realizada:

Fornecedor/Orgão	Item	CNPJ	Valor unitário (R\$)	Fonte
-------------------------	-------------	-------------	-----------------------------	--------------





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Dental Cremer Henry Schein	Sensor Radiológico Digital Timex T1 Gnatus	14.190.675/0003-17	R\$ 9.526,16	WhatsApp
Dental Cremer Henry Schein	Sensor Radiológico Digital Timex T2 Gnatus	14.190.675/0003-17	R\$ 11.977,72	WhatsApp
Dental Cremer Henry Schein	Posicionador Radiográfico Cone Indicador Digital Universal Maquira	14.190.675/0003-17	R\$ 181,78	WhatsApp
Odonto Atual Equipamento s Odontológico s	Sensor para radiologia digital Fit HD T1 – Micro Imagem	05.782.840/0001-77	R\$ 10.000,00	WhatsApp
Odonto Atual Equipamento s Odontológico s	Sensor para radiologia digital Fit HD T2 Micro Imagem	05.782.840/0001-77	R\$ 12.500,00	WhatsApp
Odonto Atual Equipamento s Odontológico s	Posicionador radiográfico cone Indicator – Schick Elite	05.782.840/0001-77	R\$ 385,00	WhatsApp
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Sensor de Imagem Intraoral Eagle T1 Slim	06.1889.855/0001- 99	R\$ 11.900,00	WhatsApp





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Sensor de Imagem Intraoral Eagle T2 Slim	06.1889.855/0001-99	R\$ 12.900,00	WhatsApp
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Kit Posicionador para sensor digital	06.1889.855/0001-99	R\$ 500,00	WhatsApp
Ata de Registro de Preços São Paulo/SP	Sensor Digital para radiografia odontológica T1 Gnatus – Timex 1H	-	R\$ 6.045,00	PNCP
Ata de Registro de Preços São Paulo/SP	Sensor Digital para radiografia odontológica T2 Gnatus – Timex 2H	-	R\$ 6.835,00	PNCP
Termo de Homologação de Adjudicação Bom Jardim da Serra/SC	Sensor Digital para radiografia Odontológica Tamanho 2	-	R\$ 10.800,00	Diário Oficial

Termo de Homologação de Adjudicação Bom Jardim da Serra/SC	Kit Posicionador para sensor digital	-	R\$ 250,00	Diário Oficial
--	--------------------------------------	---	------------	----------------

Com base nas cotações obtidas junto a fornecedores e nos valores públicos disponíveis em consultas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o valor estimado da contratação foi fixado em:

- Sensor Radiológico Digital T1: R\$ 9.367,79
- Sensor Radiográfico Digital T2: R\$ 11.002,54





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- Kit Posicionadores para sensor digital:

R\$ 329,19 Total estimado: R\$ 20.699,52.

Todos os orçamentos, bem como os registros da pesquisa realizados no PNCP, encontram-se anexados ao processo, assegurando a transparência, a adequação dos valores de mercado e a lisura do procedimento de estimativa de preços.

Dessa forma, conclui-se que os valores estimados se encontram compatíveis com os praticados no mercado e atendem aos princípios da **economicidade, razoabilidade e vantajosidade**, previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.1 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- jurídica;
- técnica;
- fiscal, social e trabalhista;
- econômico-financeira.

3.2 INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Considerando tratar-se de contratação de pequeno valor, com entrega imediata, o instrumento contratual adotado será a Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

Além das obrigações legais acima, a contratada deverá:

- Fornecer os sensores radiográficos digitais T1 e T2 e os posicionadores para sensor digital, rigorosamente de acordo com as especificações técnicas apresentadas na proposta e constantes do processo de contratação.
- Garantir que os equipamentos sejam novos, originais de fábrica, sem uso prévio e acompanhados de manual técnico, cabos, acessórios e softwares necessários ao pleno funcionamento.
- Realizar a entrega, instalação e configuração completa dos sensores e posicionadores no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, assegurando o perfeito funcionamento dos equipamentos.
- Prestar treinamento básico de operação aos profissionais designados pela contratante, caso seja necessário, assegurando o uso adequado do sistema.
- Fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, contados a partir da data de entrega definitiva e aceite pela contratante.
- Responsabilizar-se por suporte técnico e substituição de peças durante o período de garantia, sem ônus adicional para a Administração.
- Cumprir integralmente os prazos de entrega e instalação estabelecidos, bem como todas as normas de segurança e boas práticas aplicáveis aos equipamentos odontológicos.
- Apresentar comprovante de registro ou notificação dos produtos na ANVISA, conforme legislação sanitária vigente.





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

- Garantir assistência técnica autorizada no território nacional, durante e após o período de garantia.

3.4 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com o objeto do presente processo de contratação, competirá ao CONTRATANTE:

- Receber, conferir e atestar o material entregue, verificando a conformidade com as especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no termo de referência e na proposta da contratada.
- Disponibilizar o local adequado para a entrega, instalação e eventual teste dos sensores radiográficos digitais T1 e T2, bem como dos posicionadores, conforme agendamento prévio entre as partes.
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, designando servidor ou comissão responsável pela verificação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.
- Comunicar formalmente à contratada qualquer irregularidade constatada durante a entrega, instalação ou funcionamento dos equipamentos, dentro do prazo legal para eventual correção.
- Efetuar o pagamento devido à contratada, conforme valores e prazos estabelecidos no instrumento contratual, após o recebimento definitivo dos equipamentos e o devido atesto da execução.
- Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução

- contratual, colaborando para o bom andamento do fornecimento e instalação dos equipamentos.
- Zelar pela boa utilização e conservação dos equipamentos após o recebimento definitivo,

- observando as recomendações técnicas e de segurança indicadas pela contratada.
- Manter os **registros e documentos relativos ao recebimento, instalação e atesto dos equipamentos** arquivados no processo administrativo, para fins de controle interno e externo.

3.4 DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

Item	Qtde	Produto	Preço Unit	Preço Total
1	1	SENSOR RADIOGRAFICO DIGITAL TAMANHO T1	R\$ 9.367,79	R\$ 9.367,79
2	1	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANH T2	R\$ 11.002,54	R\$ 11.002,54
3	1	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR DIGITAL	R\$ 329,19	R\$ 329,19





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

3.6 REQUISITOS TÉCNICOS

SENSOR RADIOGRÁFICO TAMANHO T1

- Tipo: Sensor digital intraoral CMOS ou CCD.
 - Área ativa de captura: mínimo de 20 x 30 mm (equivalente ao tamanho 1).
 - Resolução: mínima de 20 lp/mm (linhas por milímetro).
- Espessura máxima: até 6 mm, para maior conforto do paciente.
- Profundidade de bits (bit depth): mínimo de 12 bits.
 - Interface de conexão: USB 2.0 ou superior, com cabo reforçado e removível ou substituível.
 - Compatibilidade:
 - Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;
 - Compatível com softwares de radiografia odontológica (preferencialmente TWAIN ou DICOM).
 - Proteção: Grau de proteção IP67 ou superior (resistente à água e desinfetantes).
 - Tempo de aquisição da imagem: inferior a 5 segundos.
 - Fonte de energia: via cabo USB (sem necessidade de fonte externa).
 - Revestimento: bordas arredondadas e superfície lisa para facilitar higienização e conforto do paciente.
 - Calibração: automática, com ajuste de exposição e contraste.
 - Compatibilidade com equipamentos de raio-X odontológicos com faixa de tensão entre 60 e 70 kVp.
 - Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em português e registro vigente na ANVISA.**

SENSOR RADIOGRÁFICO TAMANHO T2

- Tipo de sensor: Digital intraoral CMOS ou CCD.
- Área ativa de captura: mínima de 26 x 36 mm (equivalente ao tamanho 2).
- Resolução espacial: mínima de 20 lp/mm (linhas por milímetro).
- Espessura máxima: até 6 mm, garantindo conforto ao paciente.
- Profundidade de bits: mínimo de 12 bits, com ampla faixa dinâmica de tons de cinza.
- Tempo de aquisição da imagem: inferior a 5 segundos.
- Interface de conexão: USB 2.0 ou superior, com cabo de alta durabilidade,

removível ou substituível.

- Compatibilidade:
- Compatível com sistemas operacionais Windows 10 ou superior;
- Compatível com softwares odontológicos que utilizem protocolo TWAIN ou DICOM;
- Compatível com equipamentos de raio-X odontológico operando entre 60 e 70 kVp.
- Proteção: Grau de proteção mínimo IP67 (resistente à imersão e a desinfetantes).
- Revestimento: Superfície lisa, bordas arredondadas e acabamento ergonômico, facilitando higienização e conforto durante o uso.
- Calibração: Automática, com ajuste automático de exposição e contraste.
- Fonte de energia: Alimentação via cabo USB, sem necessidade de fonte de energia externa.
- Vida útil estimada: mínima de 500.000 exposições ou conforme





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

declaração do fabricante.

- Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em português e registro vigente na ANVISA.**

POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR DIGITAL

Tipo:

- Posicionador radiográfico universal, reutilizável, composto por anéis de centralização, hastes e suportes de fixação do sensor.

Compatibilidade:

- Compatível com sensores digitais de tamanhos T1 e T2 (ou equivalentes);
- Compatível com diferentes marcas de sensores intraorais que utilizem cabos USB;
- Adaptável a diversos modelos de tubos de raio-X odontológico.

Material:

- Fabricado em plástico de alta resistência, autoclavável, resistente a produtos desinfetantes e à esterilização por vapor sob pressão;
- Componentes livres de metais e látex, garantindo segurança ao paciente e durabilidade do conjunto.

Corpo e estrutura:

- Anéis de alinhamento coloridos, que facilitem a identificação do tipo de incidência (periapical, interproximal e anterior);
- Suporte articulado ou removível, que permita o encaixe firme do sensor sem danificá-lo;
- Design ergonômico, garantindo conforto durante o exame e correta centralização do feixe radiográfico.

Tipos de incidência atendidos:

- Periapical anterior e posterior;
- Interproximal (mordida);
- Incisal (quando aplicável).

Montagem:

- De fácil encaixe, higienização e desmontagem, permitindo esterilização completa entre usos.

Todos os equipamentos deverão ser **novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manual em português e registro vigente na ANVISA.**

4. GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5. ESTIMATIVA DO VALOR: R\$ 20.699,52

6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: No prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

7. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Centro de Especialidades





**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA**

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

- Ituporanga - SC

CEP: 88400000

Odontológicas - CEO

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Aline de Abreu Postais

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle

10. PRAZO DO CONTRATO: Não aplicável (execução imediata)

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 503

- Programa: Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – SUS/União
- Natureza da Despesa: Equipamentos e Material Permanente
- Fonte: Transferências de Recursos para FMS – Federal
- PTRES: 2103
- Vínculo: 160070000629

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 411

- Programa: Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal – SUS/União
- Natureza da Despesa: Material de Consumo
- Fonte: Transferências de Recursos para FMS – Federal
- PTRES: 2103
- Vínculo: 260070000629

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: LEI Nº 14.133/2021, ARTS. 41, 42, 43, 62, 72, 75, 95 E DISPOSITIVOS CORRELATOS.

Ituporanga, 04 de Novembro de 2025
Aline de Abreu Postais
Secretária da Saúde



Assinado digitalmente por:
ALINE DE ABREU POSTAIS
***.909.219-**

assinado digitalmente 04/11/2025 15:29:35

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura

Observações:





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE ITUPORANGA

CNPJ: 83.102.640/0001-30

RUA VEREADOR JOAQUIM BOEING - 40

CEP: 88400000 - Ituporanga - SC

ANEXO IX – MAPA DE RISCOS

OBJETO: O presente processo licitatório tem como objeto a contratação, por meio de dispensa eletrônica, de empresa especializada no fornecimento de equipamentos odontológicos, sendo: um sensor radiográfico digital tamanho T1, um sensor radiográfico digital tamanho T2 e kit posicionadores para sensor digital, destinados ao atendimento no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga.

INTRODUÇÃO

O mapeamento de riscos é uma ferramenta fundamental para a identificação, avaliação e gerenciamento dos fatores que possam comprometer o êxito da contratação e a adequada execução contratual. Para cada risco identificado, são analisados os seguintes elementos: probabilidade de ocorrência, potenciais impactos, ações preventivas e de contingência e a definição dos responsáveis pelas ações corretivas e mitigadoras.

Após a identificação e categorização dos riscos, realiza-se uma análise qualitativa e quantitativa, considerando a relação entre a probabilidade de ocorrência e o impacto potencial de cada evento. Essa análise resulta na classificação do nível de risco (baixo, médio ou alto), a qual orienta a tomada de decisão e o planejamento das ações de prevenção, mitigação e resposta, tanto na fase de contratação quanto na fase de execução contratual.

A seguir, apresenta-se a tabela-síntese com os principais riscos associados à fase de planejamento e gestão da contratação dos serviços, devidamente classificados quanto à sua criticidade e acompanhados das medidas correspondentes para seu controle.

	Risco	Probabilidade	Impacto
1	Planejamento inadequado do objeto	Médio	Médio
2	Fornecedores fora do mercado local	Baixo	Médio
3	Recebimento de equipamentos em desconformidade	Baixo	Alto
4	Falha na compatibilidade do kit de posicionadores com os sensores T1 e T2	Médio	Alto
5	Atraso na entrega dos equipamentos	Médio	Médio
6	Falta de treinamento para uso dos equipamentos	Médio	Médio

1 – RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliará as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir das quais formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

Risco 01	Risco:	Planejamento inadequado do objeto
	Impacto:	Médio
	Dano:	Aquisição de equipamento inadequado ou insuficiente para a demanda
	Ação Preventiva	
1. Definir claramente as especificações técnicas e necessidades com a equipe		





	técnica e clínica. 2. Capacitar servidores envolvidos no planejamento das contratações quanto às boas práticas de elaboração do objeto.
	Ação de Contingência
	1. Solicitar apoio técnico de especialistas ou consultoria interna (engenharia, TI, área técnica) para corrigir ou adequar as especificações do objeto. 2. Implementar plano corretivo documentado , com registro das causas da falha e das medidas adotadas, para prevenir reincidência.
Risco 02	Risco: Fornecedores fora do mercado local
	Impacto: Médio
	Dano: Fornecedores fora do mercado local
	Ação Preventiva
	1. Realizar pesquisa de mercado ampla e atualizada , incluindo fornecedores locais e regionais. 2. Divulgar editais e avisos de licitação em meios acessíveis para incentivar a participação de empresas da região.
	Ação de Contingência
	1. Caso não haja fornecedores locais habilitados, priorizar contratações com empresas de regiões próximas , para minimizar custos e prazos. 2. Ajustar cronogramas de entrega e execução considerando o deslocamento e a logística.
Risco 03	Risco: Recebimento de equipamentos em desconformidade
	Impacto: Alto
	Dano: Entrega de equipamentos diferentes das especificações técnicas previstas no contrato, com defeitos, baixa qualidade ou incompatíveis com a necessidade do setor.
	Ação Preventiva
	1. Exigir amostras, catálogos ou fichas técnicas durante a fase de habilitação, quando aplicável. 2. Realizar pesquisa de mercado criteriosa para identificar marcas e modelos adequados antes da contratação.
	Ação de Contingência
	1. Recusar formalmente o recebimento do equipamento fora das especificações, registrando em termo próprio. 2. Notificar o fornecedor para substituição imediata, conforme prazos contratuais.
Risco 04	Risco: Falha na compatibilidade do kit de posicionadores com os sensores T1 e T2
	Impacto: Alto
	Dano: Impossibilidade de uso adequado dos sensores radiográficos , comprometendo a execução dos exames odontológicos.
	Ação Preventiva
	1. Confirmar com o fabricante ou distribuidor a compatibilidade do kit de posicionadores com os modelos de sensores utilizados. 2. Solicitar catálogos, fichas técnicas e declarações de compatibilidade no processo de pesquisa de mercado e habilitação.
	Ação de Contingência






ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

	1. Registrar a ocorrência e revisar as especificações técnicas para prevenir reincidência em futuras aquisições. 2. Caso constatada a incompatibilidade após o recebimento, recusar o material e notificar o fornecedor para substituição imediata conforme o contrato.	
Risco 05	Risco:	Atraso na entrega dos equipamentos
	Impacto:	Médio
	Dano:	Prejuízo à continuidade dos serviços odontológicos, com possível interrupção ou redução dos atendimentos.
	Ação Preventiva	
	1. Definir prazos de entrega realistas e compatíveis com a complexidade da aquisição, considerando logística e disponibilidade de mercado. 2. Verificar a capacidade técnica e logística do fornecedor durante a fase de habilitação.	
	Ação de Contingência	
1. Avaliar a possibilidade de prorrogação justificada do prazo, se houver motivo comprovado e sem prejuízo ao serviço. 2. Registrar a ocorrência e seus impactos , revisando os procedimentos de análise e seleção de fornecedores para futuras contratações.		
Risco 06	Risco:	Falta de treinamento para uso dos equipamentos
	Impacto:	Médio
	Dano:	Uso incorreto ou ineficiente dos equipamentos , comprometendo a qualidade dos exames e atendimentos odontológicos.
	Ação Preventiva	
	1. Planejar capacitações internas para os servidores que utilizarão os equipamentos, antes do início da operação. 2. Garantir registro formal da participação dos profissionais nos treinamentos realizados.	
	Ação de Contingência	
1. Se não for possível, acionar equipe técnica interna ou fabricante para orientação emergencial sobre o uso dos equipamentos. 2. Suspender temporariamente o uso dos equipamentos até a realização do treinamento adequado, evitando danos ou mau funcionamento.		

Ituporanga, 31 de outubro de 2025

 Assinado digitalmente por:
ALINE DE ÁBREU POSTAIS
***.909.219.**
04/11/2025 15:18:59
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 248/2025
DISPENSA ELETRÔNICA – nº 02/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO: PROCESSO DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T1, 01 (UM) SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T2 E 01 (UM) KIT DE POSICIONADORES RADIOGRÁFICOS PARA SENSOR DIGITAL, DESTINADOS AO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. RECURSOS VINCULADOS. PROCESSO DIGITAL Nº 27535/2025.

1.1- ITENS:

Item	Qtd	Unid	Produto	Vlr ref unit. em R\$	Vlr Total
1	1	UNIDADE	SENSOR RADIOGRAFICO DIGITAL TAMANHO T1 INTRAORAL CMOS OU CCD. ÁREA ATIVA DE CAPTURA: MÍNIMO DE 20 X 30 MM (EQUIVALENTE AO TAMANHO 1). RESOLUÇÃO: MÍNIMA DE 20 P/MM (LINHAS POR MILÍMETRO). ESPESSURA MÁXIMA: ATÉ 6 MM, PARA MAIOR CONFORTO DO PACIENTE. PROFUNDIDADE DE BITS (BIT DEPTH): MÍNIMO DE 12 BITS. INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO REFORÇADO E REMOVÍVEL OU SUBSTITUÍVEL. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARES DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA (PREFERENCIALMENTE TWAIN OU DICOM). PROTEÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO IP67 OU SUPERIOR (RESISTENTE À ÁGUA E DESINFETANTES). TEMPO DE AQUISIÇÃO DA IMAGEM: INFERIOR A 5 SEGUNDOS. FONTE DE ENERGIA: VIA CABO USB (SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA). REVESTIMENTO: BORDAS ARREDONDADAS E SUPERFÍCIE LISA PARA FACILITAR HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO DO PACIENTE. CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COM AJUSTE DE EXPOSIÇÃO E CONTRASTE. COMPATIBILIDADE COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICOS COM FAIXA DE TENSÃO ENTRE 60 E 70 KVP.	R\$ 9.367,79	9.367,79
2	1	UNIDADE	SENSOR RADIOGRÁFICO DIGITAL TAMANHO T2 TIPO DE SENSOR: DIGITAL INTRAORAL CMOS OU CCD. ÁREA ATIVA DE CAPTURA: MÍNIMA DE 26 X 36 MM (EQUIVALENTE AO TAMANHO 2). RESOLUÇÃO ESPACIAL: MÍNIMA DE 20 LP/MM (LINHAS POR MILÍMETRO). ESPESSURA MÁXIMA: ATÉ 6 MM, GARANTINDO CONFORTO AO PACIENTE. PROFUNDIDADE DE BITS: MÍNIMO DE 12 BITS, COM AMPLA FAIXA DINÂMICA DE TONS DE CINZA. TEMPO DE AQUISIÇÃO DA IMAGEM: INFERIOR A 5 SEGUNDOS. INTERFACE DE CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR, COM CABO DE ALTA DURABILIDADE, REMOVÍVEL OU SUBSTITUÍVEL. COMPATÍVEL COM SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS 10 OU SUPERIOR; COMPATÍVEL COM SOFTWARES ODONTOLÓGICOS QUE UTILIZEM PROTOCOLO TWAIN OU DICOM; COMPATÍVEL COM EQUIPAMENTOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO OPERANDO ENTRE 60 E 70 KVP. PROTEÇÃO: GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO IP67 (RESISTENTE À IMERSÃO E A DESINFETANTES). REVESTIMENTO: SUPERFÍCIE LISA, BORDAS ARREDONDADAS E ACABAMENTO ERGONÔMICO, FACILITANDO HIGIENIZAÇÃO E CONFORTO DURANTE O USO. CALIBRAÇÃO: AUTOMÁTICA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE EXPOSIÇÃO E CONTRASTE. FONTE DE ENERGIA: ALIMENTAÇÃO VIA CABO USB, SEM NECESSIDADE DE FONTE DE ENERGIA EXTERNA. VIDA ÚTIL ESTIMADA: MÍNIMA DE 500.000 EXPOSIÇÕES OU CONFORME DECLARAÇÃO DO FABRICANTE.	R\$ 11.002,54	11.002,54





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

3	1	KIT	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO PARA SENSOR DIGITAL: POSICIONADOR RADIOGRÁFICO UNIVERSAL, REUTILIZÁVEL, COMPOSTO POR ANÉIS DE CENTRALIZAÇÃO, HASTES E SUPORTES DE FIXAÇÃO DO SENSOR. COMPATÍVEL COM SENSORES DIGITAIS DE TAMANHOS T1 E T2 (OU EQUIVALENTES); COMPATÍVEL COM DIFERENTES MARCAS DE SENSORES INTRAORAIS QUE UTILIZEM CABOS USB; ADAPTÁVEL A DIVERSOS MODELOS DE TUBOS DE RAIOS-X ODONTOLÓGICO. FABRICADO EM PLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, AUTOCLAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DESINFETANTES E À ESTERILIZAÇÃO POR VAPOR SOB PRESSÃO; COMPONENTES LIVRES DE METAIS E LÁTEX, GARANTINDO SEGURANÇA AO PACIENTE E DURABILIDADE DO CONJUNTO. ANÉIS DE ALINHAMENTO COLORIDOS, QUE FACILITEM A IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE INCIDÊNCIA (PERIAPICAL, INTERPROXIMAL E ANTERIOR); SUPORTE ARTICULADO OU REMOVÍVEL, QUE PERMITA O ENCAIXE FIRME DO SENSOR SEM DANIFICÁ-LO; DESIGN ERGONÔMICO, GARANTINDO CONFORTO DURANTE O EXAME E CORRETA CENTRALIZAÇÃO DO FEIXE RADIOGRÁFICO. PERIAPICAL ANTERIOR E POSTERIOR; INTERPROXIMAL MORDIDA); INCISAL (QUANDO APLICÁVEL). DE FÁCIL ENCAIXE, HIGIENIZAÇÃO E DESMONTAGEM, PERMITINDO ESTERILIZAÇÃO COMPLETA ENTRE USOS.	R\$ 329,19	329,19
				TOTAL	R\$ 20.699,52
				TOTAL GERAL	R\$20.699,52

2. BENS COMUNS

2.1 Os bens a serem entregues enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, conforme artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

3. FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.

3.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos materiais entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a quantidade, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

3.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos materiais entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

3.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

4. AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1 Na pesquisa de preço observou-se os parâmetros previsto no art. 23, incisos I, II e IV da Lei 14.133/2022 de forma combinada.

4.2 Para garantir a razoabilidade dos preços e a vantajosidade da contratação, foram realizadas diligências junto a empresas especializadas do ramo, bem como pesquisa em fontes oficiais de consulta pública, como o Portal Nacional





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

de Contratações Públicas (PNCP) e o Diário Oficial dos Municípios, com levantamento de Atas de Registro de Preços e termos de adjudicação vigentes que contemplam itens de características equivalentes aos demandados.

4.3 As cotações obtidas junto ao mercado e os valores públicos coletados serviram de parâmetro comparativo para a formação do preço estimado, assegurando que os valores a serem praticados estejam compatíveis com os preços médios de mercado e observem os princípios da razoabilidade, transparência e vantajosidade.

Segue abaixo o demonstrativo da pesquisa de preços realizada:

Fornecedor/Órgão	Item	CNPJ	Valor unitário (R\$)	Fonte
Dental Cremer Henry Schein	Sensor Radiológico Digital Timex T1 Gnatus	14.190.675/0003-17	R\$ 9.526,16	WhatsApp
Dental Cremer Henry Schein	Sensor Radiológico Digital Timex T2 Gnatus	14.190.675/0003-17	R\$ 11.977,72	WhatsApp
Dental Cremer Henry Schein	Posicionador Radiográfico Cone Indicador Digital Universal Maquira	14.190.675/0003-17	R\$ 181,78	WhatsApp
Odonto Atual Equipamentos Odontológicos	Sensor para radiologia digital Fit HD T1 – Micro Imagem	05.782.840/0001-77	R\$ 10.000,00	WhatsApp
Odonto Atual Equipamentos Odontológicos	Sensor para radiologia digital Fit HD T2 Micro Imagem	05.782.840/0001-77	R\$ 12.500,00	WhatsApp
Odonto Atual Equipamentos Odontológicos	Posicionador radiográfico cone Indicator – Schick Elite	05.782.840/0001-77	R\$ 385,00	WhatsApp
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Sensor de Imagem Intraoral Eagle T1 Slim	06.189.855/0001-99	R\$ 11.900,00	WhatsApp
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Sensor de Imagem Intraoral Eagle T2 Slim	06.189.855/0001-99	R\$ 12.900,00	WhatsApp
Medsystem Equipamentos Médicos Ltda	Kit Posicionador para sensor digital	06.189.855/0001-99	R\$ 500,00	WhatsApp





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Ata de Registro de Preços São Paulo/SP	Sensor Digital para radiografia odontológica T1 Gnatus – Timex 1H		R\$ 6.045,00	PNCP
Ata de Registro de Preços São Paulo/SP	Sensor Digital para radiografia odontológica T2 Gnatus – Timex 2H		R\$ 6.835,00	PNCP
Termo de Homologação de Adjudicação Bom Jardim da Serra/SC	Sensor Digital para radiografia Odontológica Tamanho 2		R\$ 10.800,00	Diário Oficial
Termo de Homologação de Adjudicação Bom Jardim da Serra/SC	Kit Posicionador para sensor digital	-	R\$ 250,00	Diário Oficial

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação pretendida tem base o valor estimado de **R\$ 20.699,52 (vinte mil seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, enquadrando-se, portanto, na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

5.2 Considerando que o valor ultrapassa o limite de R\$ 12.545,11 (doze mil quinhentos e quarenta e cinco reais e onze centavos), definido no art. 29 do Decreto Municipal nº 0004/2023 como limite para contratações de pronto pagamento dispensadas de formalização por meio da modalidade de Dispensa Eletrônica, aplica-se neste caso, obrigatoriamente, a modalidade eletrônica de dispensa, nos termos da regulamentação vigente.

5.3 Dessa forma, considerando o valor da contratação, o atendimento às exigências legais e regulamentares, conclui-se que a contratação direta mediante Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, é juridicamente adequada e recomendada para o caso em análise.

5.5 É preciso ainda observar que o presente Termo e deve seguir as Regulamentações Municipais sejam elas:

- Decreto Municipal 0125 de 20 de outubro de 2022, do qual Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preço;
- Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023 do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica;
- Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, anexado nos autos do Processo Digital nº 19394/2025.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na **aquisição, entrega, instalação, configuração e disponibilização de 02 (dois) sensores radiográficos digitais intraorais, tamanhos T1 e T2, acompanhados de 01 (um) kit posicionador**



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

radiográfico universal, para uso no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO do Município de Ituporanga, integrados à infraestrutura de raio-X já existente e ao sistema informatizado de prontuário eletrônico IPM, de forma a substituir o fluxo analógico atualmente utilizado por um **fluxo totalmente digital de obtenção, visualização, armazenamento e gestão de imagens radiográficas odontológicas**.

6.1.1 A solução, como um todo, abrange:

a) Fornecimento dos equipamentos principais

- 01 (um) sensor radiográfico digital intraoral tamanho T1;
- 01 (um) sensor radiográfico digital intraoral tamanho T2;
- 01 (um) kit posicionador radiográfico universal, compatível com sensores digitais T1 e T2.

Os sensores deverão ser digitais (tecnologia CMOS ou CCD), possuir resolução mínima de 20 lp/mm, espessura reduzida para maior conforto do paciente, grau de proteção contra líquidos e desinfetantes (padrão IP adequado), conexão via USB 2.0 ou superior e compatibilidade com sistema operacional Windows 10 ou superior, atendendo às especificações técnicas detalhadas em item próprio deste Termo de Referência.

b) Software e integração com sistemas existentes - A solução inclui o fornecimento de software específico para captação, visualização, processamento e armazenamento das imagens radiográficas intraorais, permitindo:

- visualização imediata das imagens em monitor;
- realização de medições, ajustes de contraste e brilho, aplicação de filtros e ferramentas de apoio ao diagnóstico;
- armazenamento estruturado das imagens em meio digital;
- **integração com o sistema IPM já utilizado pelo Município**, possibilitando a vinculação automática das imagens ao prontuário eletrônico do paciente e o acesso às radiografias diretamente pelos profissionais do CEO.

c) Integração com o parque tecnológico existente - A solução está desenhada para operar de forma integrada com:

- o **aparelho de raio-X odontológico já instalado no CEO**, moderno e compatível com sistemas digitais, operando na faixa de tensão entre 60 e 70 kVp;
- o computador já disponível na unidade, apto a receber o software dos sensores e a operar o sistema IPM;
- a rede lógica e infraestrutura tecnológica existentes na Secretaria Municipal de Saúde, sem necessidade de aquisição de servidor dedicado.

d) Serviços correlatos incluídos na solução - A solução contempla, obrigatoriamente, os seguintes serviços:

- entrega dos equipamentos no endereço indicado (CEO – Centro de Especialidades Odontológicas);
- instalação física dos sensores e posicionadores, incluindo eventuais drivers e componentes necessários;
- instalação, configuração e testes do software de aquisição e gerenciamento de imagens, com verificação de integração ao sistema IPM, quando tecnicamente possível;
- realização de testes de funcionamento com o aparelho de raio-X existente, garantindo a qualidade das imagens e a compatibilidade de parâmetros de exposição;
- **treinamento básico** aos profissionais indicados pela Administração, abordando operação dos sensores, uso do software, procedimentos de higienização, cuidados com o equipamento e fluxo de trabalho digital;
- suporte técnico durante o período de garantia, para solução de falhas de funcionamento, dúvidas de operação e substituição de componentes defeituosos.

e) Requisitos de conformidade e segurança sanitária - A solução, em sua totalidade, deverá:

- atender à legislação sanitária vigente, com **registro ou notificação dos produtos na ANVISA**;
- observar as normas de segurança em radiologia odontológica, contribuindo para a **redução da dose de radiação ao paciente** em relação ao sistema analógico;
- eliminar o uso de químicos (reveladores e fixadores) e películas radiográficas, reduzindo impactos ambientais e riscos ocupacionais;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- garantir que todos os equipamentos sejam novos, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses, manuais em português e assistência técnica autorizada no território nacional.

f) **Modelo de operação da solução no CEO** - No fluxo operacional previsto:

- o paciente é atendido no CEO (ou encaminhado por Unidade Básica de Saúde);
- o profissional solicita e realiza o exame radiográfico utilizando o aparelho de raio-X existente, acoplado ao sensor digital T1 ou T2, conforme a necessidade clínica;
- a imagem é imediatamente capturada pelo software, conferida pelo profissional e, se adequada, vinculada ao prontuário eletrônico do paciente no sistema IPM;
- as imagens permanecem armazenadas em meio digital, podendo ser consultadas em consultas subsequentes, por diferentes especialidades (endodontia, cirurgia, estomatologia, periodontia, entre outras), sem necessidade de novo exame quando clinicamente desnecessário;
- o posicionador radiográfico assegura o correto alinhamento do feixe e do sensor, padronizando o exame, melhorando a qualidade da imagem e reduzindo repetições.

g) **Visão integrada da solução** - Dessa forma, a solução como um todo **não se limita ao fornecimento pontual de equipamentos**, mas compreende um conjunto integrado de **hardware, software, serviços de instalação, configuração, treinamento, suporte e garantia**, inserido em ambiente tecnológico já existente no Município, com foco em:

- aumento da qualidade diagnóstica;
- redução do tempo de atendimento;
- racionalização de custos operacionais;
- segurança do paciente e dos profissionais;
- melhoria da gestão da informação em saúde, por meio da consolidação das imagens no prontuário eletrônico.

6.2 Essa visão integrada assegura que a aquisição dos sensores radiográficos digitais e do kit posicionador efetivamente resulte em **modernização do serviço odontológico especializado**, ampliação da resolutividade do atendimento e alinhamento às diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação ficará condicionada à comprovação, pela licitante vencedora, do atendimento aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021 e às demais exigências deste Termo de Referência e do Edital.

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - fiscal, social e trabalhista;
- III - Econômico-financeira;
- IV – Declarações - (anexos II, III, IV, V e VI);
- Habilitação técnica.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 Os equipamentos objeto da presente contratação deverão ser entregues no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento/Serviço, na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ituporanga, no Centro de Especialidades Odontológicas - CEO situada na Rua Emilio Altenbug, Centro, CEP 88400-000, Ituporanga/SC, no horário de expediente das 07:30h às 12h e das 13:30h às 17h, de segunda a sexta-feira.

8.2 O recebimento será realizado provisoriamente no ato da entrega, ficando condicionado à verificação de conformidade técnica e de qualidade pela equipe de fiscalização designada pela Administração.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

8.3 Os equipamentos que não atenderem às especificações constantes no edital e na proposta poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, devendo a contratada providenciar a substituição no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados da notificação, às suas expensas, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.4 A conferência da fiscalização abrangerá a conformidade dos equipamentos entregues com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observando-se, entre outros aspectos, a qualidade e a adequação técnica dos equipamentos, peças e demais itens fornecidos.

8.5 Constatadas não conformidades, falhas ou inadequações nos equipamentos entregues, a CONTRATADA será formalmente notificada para, às suas expensas e sem ônus para o Município, providenciar a substituição ou regularização dos itens no prazo máximo de **02 (dois) dias**, contados do recebimento da notificação.

8.6 Este prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação formal da CONTRATADA e anuência expressa do gestor do contrato, desde que não comprometa a execução dos serviços de manutenção e operação dos equipamentos. O descumprimento injustificado acarretará a aplicação das sanções previstas no contrato e na legislação aplicável.

8.7 Atraso na entrega ou a recusa em realizar a entrega, o prestador estará sujeito a sanções administrativas.

8.8 A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade exclusiva da CONTRATADA por vícios, danos ou irregularidades na execução dos serviços, perante a própria Administração ou terceiros.

8.9 Quaisquer determinações do fiscal ou gestor relativas à execução deverão ser atendidas imediata e gratuitamente pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.10 A fiscalização será exercida pelo Gestor do Contrato, Sr. Leandro May e pelo Fiscal designado, Sr. Eduardo Borba competindo-lhes dirimir dúvidas durante a execução e cientificar a Administração de ocorrências relevantes.

8.11 A atuação do gestor ou do fiscal não implica corresponsabilidade da Administração por imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou uso de materiais inadequados; tais encargos permanecem integralmente com a CONTRATADA.

8.12 No valor global contratado estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, seguro e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

8.13 Toda comunicação entre as partes dar-se-á, preferencialmente, por correio eletrônico, utilizando-se o endereço informado pela Secretaria de Urbanismo no ato da contratação, sem prejuízo de outros meios formais admitidos em lei.

8.14 O descumprimento dos prazos ou condições fixados nesta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, podendo ensejar rescisão contratual e indenização por perdas e danos.

9- MODELO DE GESTÃO

A gestão e fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 151/2021, que regulamenta sobre a gestão e fiscalização dos contratos Administrativos no Âmbito da Administração Direta e indireta do Poder Executivo do Município de Ituporanga.

Gestor do contrato:

Aline de Abreu Postais

Fiscal do contrato:

Leonardo Cavalcanti Laureano Doyle

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O contrato terá vigência inicial de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.2 Poderá haver prorrogação da vigência, mediante termo aditivo, uma única vez e por período não superior a 06 (seis) meses, desde que:

I haja manifestação expressa de interesse da Administração e adequada justificativa técnica ou de interesse público, nos termos do art. 107, §1º, incisos I e II, da Lei 14.133/2021;

II a Contratada apresente declaração de manutenção das condições de habilitação e da proposta, bem como concorde com as condições econômicas reajustadas ou reequilibradas, se for o caso;

III o aditivo seja celebrado antes do término da vigência original.

10.3 O pedido de prorrogação deverá ser formulado pela Contratada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data prevista para o encerramento do contrato.

10.4 Na ausência de termo aditivo devidamente assinado dentro do prazo, o contrato extinguir-se-á automaticamente ao final da vigência inicial, vedada qualquer execução ou pagamento de fornecimentos posteriores.

10.5 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO;

11.1 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária indicada pela Contratada em sua proposta, no prazo de até **28 (vinte e oito) dias** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e do atesto do fiscal do contrato, desde que cumpridas integralmente as condições contratuais, observada a ordem cronológica de exigibilidade e/ou norma interna equivalente, bem como a disponibilidade financeira da Administração.

11.2 O pagamento somente será realizado após a verificação da conformidade dos equipamentos entregues com as especificações constantes no Termo de Referência e no Documento de Formalização da Demanda (DFD), mediante aceite formal do servidor responsável pela fiscalização, que atestará a adequação técnica, a quantidade e a qualidade dos itens recebidos.

11.3 Caso os equipamentos não sejam entregues em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições contratuais, o pagamento ficará suspenso até que sejam devidamente substituídos ou regularizados e recebidos definitivamente. Na hipótese de não substituição ou de impossibilidade de regularização, a Administração poderá cancelar o pagamento e adotar as medidas administrativas e legais cabíveis.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendências de liquidação de obrigações financeiras decorrentes de penalidades contratuais, multas, inadimplementos ou outras obrigações assumidas, sem que isso gere direito a qualquer reajuste, compensação ou atualização dos valores devidos.

11.5 O pagamento corresponderá ao valor unitário contratado para o fornecimento dos materiais especificados, não se aplicando qualquer pagamento proporcional ou por etapas intermediárias, exceto no caso de rescisão contratual devidamente formalizada, quando serão adotadas as providências previstas na legislação aplicável.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR;

12.1 Os bens, objeto desta contratação, caracterizados como comuns, de acordo com o Decreto Municipal nº 119/2022

12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II e art. 17, §2º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0004 de 13 de janeiro de 2023, do qual institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO** e o tipo de comparação será por **ITEM**.

12.3 Também se estabelece o modo de disputa como **"ABERTO"**.

12.4 As exigências de **HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL, TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E DECLARAÇÕES** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

- a) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS): Certidão Negativa de Débito ou equivalente; Prova de regularidade relativa a **Tributos Federais, Previdenciária e a Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional); (De acordo com a portaria MF Nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014).
- c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- f) Certidão negativa de **falência ou de concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- g) Ato Constitutivo/Contrato Social/Estatuto.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- i) Declaração que a licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXOVI**).
- j) Declaração de enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber (**ANEXO II**);
- k) Declaração de pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais de contratação, constantes do procedimento (**ANEXO III**);
- l) Declaração de responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras (**ANEXO IV**);
- m) Declaração que cumpre as exigências prevista no art. 93 da Lei nº 9.213, de 24 de julho de 1991, se couber (**ANEXO V**);
- n) Apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado deverá conter, no mínimo: Identificação do emitente (razão social, CNPJ e endereço), descrição detalhada dos serviços prestados, assinatura e identificação do responsável pela emissão.

13 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 20.699,52 (vinte mil seiscientos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos)** conforme preço elencado no item 1.1 deste termo de referência.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias para o exato e regular cumprimento do contrato, incluindo, entre outras providências:

- a) Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à correta entrega dos equipamentos, incluindo local, horários de recebimento e responsável pela conferência;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

b) Facultar o acesso dos prepostos da CONTRATADA ao local designado para entrega, para fins de descarga, conferência e recebimento dos materiais, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

c) Comunicar previamente à CONTRATADA qualquer alteração no local, horário ou condições de recebimento que interfiram na execução contratual.

14.2 Exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais, em conformidade com o Termo de Referência, o Documento de Formalização da Demanda (DFD) e demais anexos.

14.3 Proceder ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo dos materiais, nos prazos, locais e condições estabelecidos, realizando conferências técnicas e documentais necessárias.

14.4 Notificar formalmente a CONTRATADA quanto à existência de vícios, falhas ou desconformidades nos materiais entregues, exigindo, às suas expensas, a substituição no prazo previsto contratualmente.

14.5 Realizar a conferência técnica e documental dos materiais recebidos provisoriamente, verificando quantidade, qualidade e especificações técnicas.

14.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, designando formalmente, por portaria, o gestor e o fiscal responsáveis pelo monitoramento da entrega e da conformidade dos materiais.

14.7 Assegurar disponibilidade orçamentária e financeira suficiente para suportar os custos da contratação, conforme previsto no planejamento orçamentário.

14.8 Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA e formalizar o contrato, com base no Termo de Referência, no DFD e na Lei nº 14.133/2021.

14.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, condicionado ao efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e ao aceite definitivo dos materiais.

14.10 Aplicar à CONTRATADA as penalidades cabíveis, previstas em lei e no contrato, em caso de inadimplemento total ou parcial de suas obrigações.

14.11 Comunicar imediatamente à Procuradoria-Geral do Município qualquer descumprimento contratual, para adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

14.12 Decidir, de forma fundamentada, sobre pedidos, dúvidas, impugnações ou reclamações relacionadas à execução do contrato.

14.13 Analisar e decidir sobre eventuais pleitos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do protocolo do pedido devidamente instruído.

14.14 Notificar, quando for o caso, os emissores de garantias contratuais quanto à instauração de processos administrativos por descumprimento contratual.

14.15 Eximir-se de qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pela CONTRATADA com terceiros, bem como por danos causados a terceiros em decorrência de atos, omissões ou condutas da CONTRATADA, seus empregados ou prepostos.

14.16 Manter registro atualizado das ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias para correção de falhas ou irregularidades.

14.17 Informar prontamente à autoridade superior quaisquer ocorrências ou dificuldades que extrapolem a competência do gestor ou fiscal do contrato.

14.18 Disponibilizar ao fiscal do contrato suporte jurídico, técnico e de controle interno da Administração Municipal, visando mitigar riscos e assegurar a correta execução do contrato.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 Para a execução do objeto – consistente no fornecimento, instalação, configuração, treinamento e suporte de 02 (dois) sensores radiográficos intraorais digitais, tamanhos T1 e T2, 01 (um) kit posicionador radiográfico universal, bem como o respectivo software de aquisição, visualização e armazenamento de imagens – caberá à CONTRATADA, além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

I - Cumprir integralmente o Contrato e seus anexos, assumindo, por sua conta e risco, todas as despesas necessárias para a perfeita e completa entrega dos equipamentos e do software, incluindo transporte, seguros, taxas, impostos e demais encargos, até o recebimento definitivo pela CONTRATANTE.

II - Manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de contratação, em conformidade com os artigos 63 a 70 da Lei nº 14.133/2021, comunicando de imediato qualquer alteração que possa afetar tais condições.

III - Emitir a Nota Fiscal eletrônica correspondente, contendo a descrição detalhada dos equipamentos e acessórios fornecidos (sensores T1 e T2, kit posicionador, software e demais itens), número de série quando aplicável, dados bancários para pagamento e número da autorização de fornecimento, quando exigido.

IV - Responder integralmente, na forma da legislação aplicável, especialmente do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), por quaisquer vícios, defeitos ou falhas técnicas dos equipamentos, acessórios e software entregues, inclusive por danos causados à Administração ou a terceiros.

V- Comunicar formalmente à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer fato superveniente que possa impedir ou comprometer a entrega ou instalação dos equipamentos e software, apresentando justificativa e documentação comprobatória, quando cabível.

VI - Atender prontamente às determinações do gestor e do fiscal do contrato, prestando todos os esclarecimentos e informações necessárias ao acompanhamento da entrega, instalação, testes, treinamento e recebimento dos equipamentos, acessórios e software.

VII - Entregar os equipamentos e acessórios em perfeitas condições técnicas e de apresentação, dentro dos prazos e no local estabelecido, observando rigorosamente:

a) as especificações técnicas constantes do Termo de Referência e do Documento de Formalização da Demanda (DFD);

b) o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para entrega e instalação completa, contado da emissão da nota de empenho ou documento equivalente, conforme estabelecido no DFD e no Edital;

c) a obrigatoriedade de substituição, às suas expensas, de itens rejeitados por não conformidade com as especificações, vício ou defeito identificado na conferência inicial, nos testes ou no período de garantia.

VIII - Substituir, reparar ou refazer, às suas expensas, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da ciência formal da ocorrência, qualquer equipamento ou componente que apresente vícios, defeitos ou desconformidades técnicas que possam comprometer o uso dos sensores, do kit posicionador ou do software, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

IX - Responder integralmente por quaisquer danos materiais ou prejuízos causados à CONTRATANTE, a terceiros ou ao patrimônio público, em decorrência de ato, omissão ou falha na entrega, instalação, configuração, operação assistida ou suporte dos equipamentos e software objeto do contrato.

X - Cumprir integralmente, às suas expensas, todas as obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciárias e demais encargos decorrentes da execução do contrato, não transferindo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

XI - Comunicar à CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, qualquer ocorrência anormal ou situação que interfira na execução contratual (entrega, instalação, funcionamento, integração ao sistema IPM, suporte ou garantia), adotando, de imediato, as providências necessárias para sua regularização.

XII - Garantir que todos os equipamentos, acessórios e software fornecidos sejam entregues livres de defeitos e em plena conformidade com as normas técnicas, exigências legais e padrões de qualidade descritos no Termo de Referência, no DFD e na legislação aplicável a equipamentos médicos e odontológicos.

XIII - Fornecer equipamentos **novos**, de primeiro uso, originais de fábrica, livres de qualquer ônus ou gravame, acompanhados de todos os acessórios necessários ao perfeito funcionamento do conjunto, tais como, no mínimo:

- a) cabos de conexão (USB ou equivalentes), adaptadores e conectores necessários;
- b) kit posicionador radiográfico compatível com os sensores T1 e T2;
- c) eventuais suportes físicos, bases ou dispositivos de acoplamento recomendados pelo fabricante;
- d) mídias digitais ou licenças eletrônicas para instalação e uso do software de aquisição/visualização de imagens;
- e) manuais, termo de garantia e demais itens indicados pelo fabricante para o adequado uso e conservação.

XIV - Garantir plena compatibilidade dos equipamentos e software com:

- a) o aparelho de raio-X odontológico já existente no Centro de Especialidades Odontológicas – CEO, observados os parâmetros técnicos do fabricante;
- b) a infraestrutura de tecnologia da informação disponível (computador, sistema operacional, rede interna) e o sistema informatizado IPM, nos termos das especificações deste Termo de Referência;
- c) as condições de tensão e alimentação elétrica locais, atendendo às normas técnicas e de segurança aplicáveis.

XV - Apresentar, no ato da entrega e/ou instalação:

- a) cópia do registro/notificação vigente na ANVISA dos sensores radiográficos intraorais e demais produtos sujeitos à vigilância sanitária, bem como do fabricante, quando aplicável;
- b) manuais do usuário e de serviço em português (BR), termo de garantia e catálogo técnico dos equipamentos e software;
- c) indicação de assistência técnica autorizada no Brasil, com endereço e contatos atualizados;
- d) comprovação de atendimento às normas técnicas e de segurança elétrica/EMC aplicáveis a equipamentos eletromédicos/odontológicos e sistemas de imagem digital;
- e) Nota Fiscal eletrônica com identificação clara do produto (marca, modelo, NCM, número de registro ANVISA, quando aplicável, e demais dados exigidos em legislação).

XVI - **Instalação, comissionamento, integração e aceite:**

- a) Executar a instalação completa dos sensores, do kit posicionador e do software, incluindo fixação física, conexão ao equipamento de raio-X, instalação de drivers, configuração em computador indicado pela CONTRATANTE e integração ao sistema IPM, quando tecnicamente possível;
- b) realizar testes de funcionamento, qualidade de imagem e segurança elétrica, bem como a calibração inicial dos sensores, se aplicável, em conjunto com o aparelho de raio-X existente;
- c) realizar o comissionamento do sistema, demonstrando o fluxo completo de captação, visualização, armazenamento e vinculação das imagens ao prontuário eletrônico;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

d) entregar relatório de instalação/comissionamento e check-list funcional, assinados pelo técnico responsável e pelo representante da CONTRATANTE, para fins de aceite;

e) cumprir as normas de biossegurança, utilizando equipe habilitada, com apresentação de ART/CRT ou documento equivalente, quando exigível.

XVII - Treinamento dos usuários

- a) Ministrando treinamento presencial, in loco, aos usuários indicados pela CONTRATANTE (profissionais do CEO e equipe de TI, quando necessário), abrangendo, no mínimo: operação dos sensores e do kit posicionador, parâmetros básicos de exposição, uso do software (captura, ajustes de imagem, arquivamento, vinculação ao prontuário IPM), procedimentos de limpeza/desinfecção e rotinas básicas de segurança;
- b) fornecer lista de presença dos participantes e material de apoio (digital ou impresso), contendo as principais orientações operacionais e de manutenção básica.

XVIII - Garantia e assistência técnica

a) Prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior ofertado em proposta, com cobertura integral de peças, componentes, mão de obra e deslocamento, quando necessário;

b) atender aos chamados técnicos da CONTRATANTE dentro dos prazos máximos de resposta e solução definidos no edital ou, na ausência destes, em prazo razoável, compatível com a manutenção da continuidade do serviço;

c) manter disponibilidade de peças de reposição compatíveis com os modelos fornecidos durante todo o período de garantia;

d) executar manutenções corretivas, preferencialmente, no local de instalação; quando não for possível, providenciar solução mitigadora, como equipamento ou componente substituto/temporário, quando aplicável;

e) substituir de imediato o equipamento que apresentar vício insanável identificado no comissionamento ou durante o período de garantia.

XIX - Operação, higienização e resíduos

a) Entregar, quando previsto no Termo de Referência, consumíveis e acessórios iniciais necessários ao início imediato da operação (por exemplo, barreiras de proteção descartáveis ou equivalentes, quando aplicável);

b) disponibilizar instruções claras de limpeza, desinfecção e desinfecção de alto nível, compatíveis com produtos usualmente empregados no serviço de saúde, sem comprometer a integridade dos sensores e acessórios;

c) retirar e dar destinação ambientalmente adequada às embalagens e resíduos gerados na entrega e instalação, em conformidade com a legislação ambiental;

d) orientar a CONTRATANTE quanto ao descarte responsável de consumíveis e resíduos associados ao uso dos sensores, em conformidade com as normas de saúde e meio ambiente.

XX - Manutenção das condições de habilitação, comunicação e fiscalização

a) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive as relativas à regularidade fiscal, trabalhista e junto à ANVISA, quando aplicável;

b) comunicar formalmente à CONTRATANTE quaisquer fatos que possam afetar o fornecimento, instalação, integração, garantia, suporte ou prazos contratuais;

c) permitir e facilitar a fiscalização pela Administração, fornecendo informações, documentações e acesso às instalações e equipamentos sempre que demandado;

d) responder por danos causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão sua ou de seus prepostos, durante a execução do contrato;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

e) cumprir rigorosamente os prazos contratuais e condições pactuadas, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital e no Contrato.

16. DAS PENALIDADES:

16.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame
- V - seja o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VI - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VII - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 11.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

16.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 11.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor da nota de empenho e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021

16.2.4.1 Sem prejuízo do item anterior, poderá ser aplicada:

I - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, ata o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

II - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto registrado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação o oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na lei 14.133.2021.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o **saldo contratual remanescente** no momento da rescisão contratual, nos casos em que o inadimplemento enseje a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis e da apuração de perdas e danos.





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.2.4.2. Para os fins do disposto no inciso III, entende-se como **saldo contratual remanescente** o valor correspondente à diferença entre o valor global originalmente contratado e o valor efetivamente executado e atestado pela fiscalização contratual até a data da formalização da rescisão.

7.2.4.3. A aferição do saldo contratual remanescente será realizada pelo fiscal do contrato, mediante a elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado das medições realizadas, notas fiscais atestadas e termos de recebimento parcial de serviços, se houver, o qual será juntado aos autos do processo administrativo de rescisão contratual.

16.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 11.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Ituporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

16.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 11.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV a V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 11.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

16.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

16.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 11.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 11.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.3 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.4 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1 Os recursos para a aquisição do objeto do presente Pregão Eletrônico serão de acordo com os quantitativos efetivamente contratados. Serão usadas dotações do orçamento de 2026 ou bem como dotações dos anos subsequentes se necessário:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
33390301000000000000	Material odontológico, exceto medicamentos
260070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Dotação Utilizada

Código Dotação	Descrição
9	SECRETARIA DA SAÚDE
1	Secretaria da Saúde
2103	Transferências de Recursos para FMS - Federal
344905208000000000	Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar
160070000629	Incentivo Financeiro para Atenção à Saúde Bucal - SUS/União

18 CICLO DE VIDA

18.1 18.1 O objeto desta contratação – sensores radiográficos intraorais digitais (tamanhos T1 e T2), kit posicionador radiográfico universal e software de aquisição/visualização de imagens – caracteriza-se como **bem de natureza durável**, com expectativa de uso continuado no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), devendo manter desempenho adequado durante toda a sua vida útil, desde a entrega e instalação até a sua substituição ou desmobilização.

18.2 Para fins de planejamento e gestão do contrato, considera-se que o ciclo de vida dos equipamentos e do software compreende, de forma não exaustiva:

I – aquisição, incluindo fabricação, transporte, entrega, instalação, comissionamento e treinamento de usuários;

II – fase de operação rotineira, com utilização diária pelos profissionais de saúde, integrada ao sistema de prontuário eletrônico IPM;

III – manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças de reposição e atualizações de software, durante a vigência da garantia e, quando cabível, após seu término;

IV – eventual atualização tecnológica, substituição programada ou ampliação de capacidade, quando a evolução tecnológica ou as necessidades assistenciais assim recomendarem;

V – desativação e destinação final ambientalmente adequada dos equipamentos e acessórios ao fim da vida útil, em conformidade com a legislação ambiental e normas aplicáveis a resíduos de equipamentos eletroeletrônicos.

18.3 A CONTRATADA deverá assegurar que, durante todo o período de vida útil estimada, os sensores, o kit posicionador e o software mantenham as condições mínimas de desempenho especificadas neste Termo de Referência, observando-se:

I – suporte técnico e fornecimento de peças de reposição compatíveis com os modelos fornecidos, por prazo mínimo igual ao da garantia e, preferencialmente, por período adicional informado em proposta;

II – possibilidade de recebimento de **atualizações de software** (correções, melhorias de usabilidade e segurança) sem ônus adicional, no mínimo durante o período de garantia;

III – preservação da compatibilidade com o equipamento de raio-X já existente e com o sistema IPM, naquilo que depender da CONTRATADA.

18.4 Na análise de custo ao longo do ciclo de vida, consideram-se não apenas o valor de aquisição, mas também:

I – custos de instalação, treinamento e eventual adequação mínima de infraestrutura, quando requerida;

II – custos de operação (tempo de exposição, consumo de energia, necessidade de repetição de exames, tempo de atendimento);

III – custos de manutenção, substituição de componentes e suporte técnico;





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITUPORANGA
SETOR DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

IV – redução de custos indiretos decorrentes da migração do modelo analógico para o digital (eliminação de filmes, químicos de revelação, descarte de resíduos químicos e redução de espaço físico para armazenamento).

18.5 A solução a ser contratada deverá contribuir para a **sustentabilidade ambiental**, ao longo de seu ciclo de vida, por meio de:

- I – eliminação do uso de filmes radiográficos e soluções químicas de revelação/fixação;
- II – redução da geração de resíduos perigosos e da necessidade de descarte especial de efluentes;
- III – possibilidade de armazenamento digital de imagens, reduzindo consumo de papel e espaço físico de arquivo;
- IV – comprometimento da CONTRATADA com a destinação ambientalmente adequada das embalagens, componentes substituídos e equipamentos ao final da vida útil, quando tal serviço for por ela executado.

18.6 A CONTRATADA deverá, sempre que solicitado, fornecer informações sobre a vida útil estimada dos equipamentos, disponibilidade de peças e previsões de obsolescência tecnológica, de forma a subsidiar o planejamento da Administração quanto à substituição futura do parque instalado.

18.7 As condições aqui descritas atendem ao princípio da **economicidade ao longo do ciclo de vida do objeto**, previsto na Lei nº 14.133/2021, permitindo à Administração avaliar não apenas o menor preço de aquisição, mas o melhor custo-benefício global da solução, considerando sua durabilidade, confiabilidade, manutenção e impactos ambientais.

